



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO Nº __ / 2025

Autoria: Deputada Maisa Mitidieri

Em concordância com as normas que regulam o (**Regimento Interno**) desta Augusta Casa, insculpidos na **Resolução n.º 33 de 14 de dezembro de 2005**, especificamente explicitado no **art. 193 e seguintes**, apresento a V.Exa. a presente **MOÇÃO de APLAUSOS**, à Dra. Heloysa Fernandes Silva, residente em Psiquiatria do Hospital de Cirurgia, pelo primeiro lugar conquistado na etapa regional **e por representar, com mérito, o Nordeste na etapa nacional** do Prêmio TYSA (Torrent Young Scholar Award), promovido pela Universidade de São Paulo (USP) e Torrent Pharma.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que protocolamos esta Moção de Aplauso, para reconhecer o êxito da Dra. Heloysa Fernandes Silva, residente em Psiquiatria do Hospital de Cirurgia, que conquistou o primeiro lugar na etapa Nordeste do Prêmio TYSA (Torrent Young Scholar Award).

Este prêmio, promovido pela Universidade de São Paulo (USP) e pela Torrent Pharma, tem como objetivo valorizar os melhores jovens psiquiatras do Brasil, destacando aqueles que se destacam pelo seu compromisso com a excelência no atendimento ao paciente, bem como pelo aprimoramento contínuo de suas habilidades profissionais. A Dra. Heloysa é um exemplo de dedicação e perseverança.

Desde o início de sua residência no Hospital de Cirurgia, em 2022, tem se destacado como uma profissional de alta competência, e sua conquista na fase regional do prêmio é um reflexo da qualidade da formação oferecida pela instituição, que, por meio de seus Programas de Residência Médica e Multiprofissional, tem contribuído decisivamente para a formação de profissionais de saúde de excelência.

Este prêmio não é apenas uma vitória pessoal da Dra. Heloysa, mas também um reconhecimento ao trabalho realizado pelo Hospital de Cirurgia e por seus preceptores, que são responsáveis por moldar os futuros profissionais





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

de saúde, que impactam diretamente a qualidade da saúde pública em nosso estado.

Dessa forma, nada mais justo do que esta Casa Legislativa reconhecer o esforço e a competência da Dra. Heloysa, parabenizando-a por sua conquista e reforçando a importância do Hospital de Cirurgia na formação de novos profissionais de saúde, que certamente contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos sergipanos.

Diante do exposto é que submetemos à apreciação deste Plenário a aprovação da referida **MOÇÃO DE APLAUSO**.

Solicito ainda que seja encaminhada cópia desta Moção para o endereço: Av. Des. Maynard, 174 - Cirurgia, Aracaju - SE, 49055-000

O TEXTO A SER ENVIADO, DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, na mais estrita observância da **Resolução n.º 33, de 14 de dezembro de 2005**, especificamente explicitado no **art. 193 e seguintes**, encaminha **MOÇÃO DE APLAUSOS n.º ____/2025** de autoria da Deputada Estadual MAISA MITIDIERI, à Dra. Heloysa Fernandes Silva, residente em Psiquiatria do Hospital de Cirurgia, pelo primeiro lugar conquistado na etapa regional e **por representar, com mérito, o Nordeste na etapa nacional** do Prêmio TYSA (Torrent Young Scholar Award), promovido pela Universidade de São Paulo (USP) e Torrent Pharma.

Em reconhecimento ao empenho da Dra. Heloysa Fernandes Silva, decidir, por meio desta Moção de Aplausos, externar meus mais profundo reconhecimento e parabenizar a referida profissional por sua brilhante conquista, que é um reflexo de sua competência, dedicação e compromisso com a saúde pública.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2025.

Maisa Mitidieri
Deputada Estadual (PSD)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003000330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Maisa Mitidieri** em 06/02/2025 11:13

Checksum: **6701E6973A9F314E0BE9C263BB5ED41A26B4DEBA514C8DEFED44546F283DDB8E**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003000330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.